COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 423/2023
AUTORIA: VEREADORA BRISA BRACCHI
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

COMPETÊNCIA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. LEI MUNICIPAL 5.089/1999. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

De autoria da Senhora Vereadora Brisa Bracchi, o Projeto de Lei n. 423/2023, dispõe sobre a denominação de "Largo do Beco da Lama", o local compreendido entre a Rua Vaz Gondim, Rua Coronel Cascudo, Rua Vigário Bartolomeu, Rua João Pessoa e Rua Gonçalves Lêdo.

Justificativa anexa.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é importante destacar a competência legislativa da vereança para a promoção da denominação pretendida, sendo a forma adotada a pertinente para tanto, nos termos do artigo 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A matéria objeto da proposição em apreço possui regulamentação na Lei Municipal 5.089/1999, alterada pela Lei 7.062/2020.

O atendimento aos requisitos legais dispensa qualquer outro comentário, até porque a região objeto de denominação já é conhecida por "Beco da Lama", espaço urbano dotado de valor cultural e artístico para o Município.

Assim, outra não poderia ser a conclusão senão pela legalidade e constitucionalidade da proposição.

VOTO

Portanto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 423/2023.

Natal/RN, 24 de Agosto de 2023.

PRETO AQUINO
Vereador Relator - PSD

João Cláudio Fernandes Dantas
Advogado OAB/RN 5539